



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 724/2001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – Seção de Administração

03080332.013 – Amortização e Encargos de Financiamento

4351.00 – Amortização da Dívida ContratadaR\$ 35.000,00

TOTALR\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior desta Lei, será obtido com a redução parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 – DIVISÃO OBRAS E SERV. URBANOS

0501 – Seção de Obras

15600251.026 – Construção de Capela Mortuária

4110.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 7.000,00

16885341.029 – Construção de Bueiros

4110.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 5.000,00

08421881.019 – Reparos e/ou Ampliação Escolas

4110.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 3.000,00

0502 – Seção de Estradas Municipais

16885341.031 – Reequipamento da Unidade

4120.00 – Equipamento Mat. PermanenteR\$ 10.000,00

06 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0603 – Seção de Desporto

08462241.041 – Reequipamento da Unidade

4120.00 – Equipamento e Mat. PermanenteR\$ 10.000,00

TOTALR\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 18 de outubro de 2001.

Sebastião Braz da Silva
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO